



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 624, de 21 de dezembro de 2012)

### PORTEIRA N° 480, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e nos Anexos I e II da Portaria MP nº 349, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na forma definida nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.8.2012.

#### ANEXO I

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2012 - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

	R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	300.000
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>

#### ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2012 - DEMAIS DESPESAS

	R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	900.000
<b>TOTAL</b>	<b>900.000</b>